



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

2ª RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7. 8, 9, 10, 11,12 E 13/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H00 DO DIA 18/7/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59 DO DIA 25/7/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H00 DO DIA 30/7/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H30 DO DIA 30/JUL/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	



	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITENS**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.



3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de



consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **4% (QUATRO POR CENTO)**



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.



8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A



PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.



8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou



de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.11.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

9.11.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ZIPADO**;

9.11.4 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U, **ZIPADO**

9.11.5 **Havendo legislação federal que dispense a apresentação de tais certificados (itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.3 e/ou 9.11.4), a mesma poderá INFORMADA E JUNTADA À DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.6 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que



cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

9.11.6.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

9.11.7 – Toda a documentação da empresa descrita neste item 9.11 deverá ser postada em sistema JUNTAMENTE no campo que se refere ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Multa**:
 - (1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
 - (2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.



iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS, nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

ITAPEVA – MG, 12 de julho de 2024

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

Membro da Comissão de Apoio



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

2 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	2000	Frascos	Acebrofilina xarope adulto 120 ml 50mg/5ml	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00
2	2000	Frascos	Acebrofilina xarope pediátrico 120 ml 25mg/5ml	R\$ 6,35	R\$ 12.706,67
3	200	Ampolas	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg injetável	R\$ 11,10	R\$ 2.219,33
4	30	Bisnagas	Acetato de retinol 10.000ui/mg aminoacido 25 mg/g metionina 5 mg/g +clorafenincol 5	R\$ 13,16	R\$ 394,80



			mg/g pomada oftálmica 3,5 g		
5	10000	Unidades	Aciclovir 400 MG	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
6	400	Pomadas	Aciclovir 50MG/G POMADA	R\$ 2,96	R\$ 1.185,33
7	250000	Comprimidos	Acido acetilsalicílico 100 mg. COMP	R\$ 0,09	R\$ 21.666,67
8	50000	Comprimidos	Ácido fólico 5 mg. COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.833,33
9	2000	Ampolas	Acido Tranexamico 50 mg/ml injetavel	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
10	10000	Comprimidos	Acido Valproico 250 mg	R\$ 0,50	R\$ 5.033,33
11	1000	Frascos	Acido valproico 50 mg/ml	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
12	15000	Comprimidos	Acido valproico 500 mg. COMP	R\$ 1,02	R\$ 15.350,00
13	2000	Ampolas	Adenosina 3 mg injetavel	R\$ 11,23	R\$ 22.453,33
14	1000	Ampolas	Adrenalina 1:1000 injetável.	R\$ 1,07	R\$ 1.066,67
15	8000	Ampolas	Água Bi destilada 10 ml. AMP	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
16	2000	Ampolas	Albendazol 400 mg / 10 ml suspensão 10 ml	R\$ 2,00	R\$ 4.006,67
17	5000	Comprimidos	Albendazol 400 mg COMP	R\$ 0,39	R\$ 1.966,67
18	5000	Unidades	Alendronato 70 mg	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
19	30000	Comprimidos	Alopurinol 100 mg COMP	R\$ 0,17	R\$ 5.200,00



20	30000	Comprimidos	Alopurinol 300 mg COMP	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
21	50000	Comprimidos	Alprazolam 0,50 mg. COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
22	5000	Frascos	Ambroxol xarope adulto 120 ml	R\$ 3,92	R\$ 19.583,33
23	1000	Frascos	Ambroxol xarope pediátrico 120 ml	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
24	1000	Ampolas	Aminofilina 0,24 mg 10 ml injetável	R\$ 3,90	R\$ 3.896,67
25	20000	Comprimidos	Aminofilina 100 mg COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
26	1000	Ampolas	Amiodarona 150 mg - 3 ml injetável	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
27	30000	Comprimidos	Amiodarona 200 mg COMP	R\$ 0,34	R\$ 10.300,00
28	150000	Comprimidos	Amitriptilina 25 mg COMP	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
29	12000	Frascos	Amoxicilina 250 mg. Susp. 60 ml	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
30	1000	Frascos	Amoxicilina 50 mg /ml+ clavulanato de potassio 12,5 mg/mlsusp 75 ml	R\$ 20,15	R\$ 20.153,33
31	70000	Comprimidos	Amoxicilina 500 mg COMP	R\$ 0,34	R\$ 23.566,67
32	10000	Comprimidos	Amoxicilina 500mg +clavulanato 125 mg comprimido	R\$ 1,08	R\$ 10.766,67
33	60000	Unidades	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,05	R\$ 3.200,00



34	150000	Comprimidos	Anlodipino 5 mg COMP	R\$ 0,03	R\$ 5.000,00
35	70000	Comprimidos	Atenolol 25 mg COMP	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
36	300000	Comprimidos	Atenolol 50 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
37	30000	Comprimidos	Azitromicina 500 mg COMP	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
38	5000	Frascos	Azitromicina 600 mg Susp	R\$ 5,83	R\$ 29.133,33
39	1000	Ampolas	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável.	R\$ 0,84	R\$ 840,00
40	1000	Frascos	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica	R\$ 15,16	R\$ 15.160,00
41	50000	Comprimidos	Biperideno 2 mg	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
42	30000	Comprimidos	Bissulfato de Clopidogrel 75mg COMP	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
43	1000	Frascos	Brimonidina 2 mg/ml - frasco 5ml	R\$ 7,46	R\$ 7.456,67
44	10000	Ampolas	Butilbrometo escopolamina +dipirona 4 mg/ml +500 mg/ml injetável	R\$ 1,49	R\$ 14.866,67
45	50000	Comprimidos	Butilbrometo escopolamina +dipirona sodica 10 mg comprimido	R\$ 0,26	R\$ 13.166,67
46	5000	Ampolas	Butilbrometo escopolamina 20 mg/ml injetável	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00



47	150000	Comprimidos	Captopril 25 mg COMP	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
48	1000	Frascos	Carbamazepina 20 mg/ml xarope frasco 100 ml	R\$ 8,94	R\$ 8.936,67
49	90000	Comprimidos	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,22	R\$ 20.100,00
50	50000	Unidades	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina D, embalagem hospitalar CAPS exigência de Medicamentos, comprovado pelo registro no portal da Anvisa. Sendo vedada a oferta de Suplementos Alimentares.	R\$ 0,05	R\$ 2.666,67
51	20000	Comprimidos	Carbonato de cálcio 500 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
52	90000	Comprimidos	Carbonato de Lítio 300 mg	R\$ 0,28	R\$ 24.900,00
53	40000	Comprimidos	Carvedilol 12,5 mg COMP	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
54	25000	Comprimidos	Carvedilol 25 mg comp	R\$ 0,18	R\$ 4.416,67
55	60000	Comprimidos	Carvedilol 3,125 mg COMP	R\$ 0,10	R\$ 6.200,00
56	25000	Comprimidos	Carvedilol 6,25 mg COMP	R\$ 0,10	R\$ 2.416,67



57	3000	Frascos	Cefalexina 250 mg. Susp. 60 ml	R\$ 9,31	R\$ 27.940,00
58	25000	Comprimidos	Cefalexina 500 mg. Cápsulas COMP	R\$ 0,72	R\$ 18.083,33
59	1000	Unidades	Cefepima 2 gr injetavel	R\$ 15,30	R\$ 15.303,33
60	7000	Ampolas	Ceftriaxona Intramuscular 1 grama injetável	R\$ 4,23	R\$ 29.586,67
61	3000	Unidades	Ceftriaxona Intravenosa 1 grama injetável	R\$ 5,76	R\$ 17.270,00
62	1000	Bisnagas	Cetoconazol 2 % creme	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
63	30000	Comprimidos	Cetoprofeno 150 mg comprimido	R\$ 0,75	R\$ 22.600,00
64	10000	Unidades	Cetoprofeno 50 mg / ml - 2 ml Intramuscular	R\$ 1,44	R\$ 14.433,33
65	2000	Unidades	Cimetidina 150 mg / ml - 2 ml	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
66	15000	Comprimidos	Cinarizina 75 mg - COMP	R\$ 0,36	R\$ 5.350,00
67	20000	Comprimidos	Ciprofloxacino 500 mg COMP	R\$ 0,23	R\$ 4.666,67
68	20000	Comprimidos	Citalopram 20 mg	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
69	5000	Comprimidos	Claritromicina 500 mg	R\$ 1,38	R\$ 6.916,67
70	30000	Comprimidos	Clomipramina 25 mg	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
71	15000	Comprimidos	Clomipramina 75 mg	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
72	20000	Comprimidos	Clonazepam 0,5 mg	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33



73	100000	Comprimidos	Clonazepam 2 mg	R\$ 0,08	R\$ 8.333,33
74	1000	Frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	R\$ 2,44	R\$ 2.436,67
75	1000	Unidades	Cloreto de potássio 19,1 % injetável	R\$ 0,41	R\$ 406,67
76	1000	Unidades	Cloreto de sódio 10 % 10 ml injetável	R\$ 0,49	R\$ 486,67
77	10000	Comprimidos	Clorpromazina 100 mg	R\$ 0,34	R\$ 3.366,67
78	25000	Comprimidos	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,33	R\$ 8.166,67
79	1000	Unidades	Clorpromazina 25 mg/5 ml	R\$ 2,25	R\$ 2.246,67
80	1000	Cremes	Colagenase 30 gramas sem cloranfenicol	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
81	10000	Comprimidos	Colchicina 0,5 mg comprimido	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
82	50	Frascos	Colírio anestésico 10ml (cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina). CAPS	R\$ 14,97	R\$ 748,50
83	60000	Comprimidos	Complexo B COMP	R\$ 0,07	R\$ 4.000,00
84	15000	Unidades	Complexo B injetável	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
85	1000	Unidades	Deslanosideo 0,2 mg/ml	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
86	15000	Unidades	Dexametazona 2 mg injetável 1,0 ml	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
87	10000	Comprimidos	Dexametazona 4 mg comprimido	R\$ 0,18	R\$ 1.833,33



88	15000	Unidades	Dexametazona 4 mg injetável 2,5 ml	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
89	1500	Cremes	Dexametazona creme 10 gramas	R\$ 1,75	R\$ 2.630,00
90	5000	Frascos	Dexametazona elixir 120 ml	R\$ 3,35	R\$ 16.733,33
91	2000	Frascos	Dexclorfeniramina líquido 100 ml	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
92	1000	Ampolas	Dextroacetamina 50 mg/ml 2 ml	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00
93	35000	Comprimidos	Diazepan 10 mg COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
94	3000	Ampolas	Diazepan 10 mg injetável	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
95	10000	Ampolas	Diclofenaco sódico 75 mg injetável	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
96	15000	Comprimidos	diclofenaco sódico 50 mg comprimido	R\$ 0,06	R\$ 900,00
97	10000	Comprimidos	Digoxina 0,25 mg COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.933,33
98	20000	Comprimidos	Diltiazem 30 mg COMP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
99	20000	Comprimidos	Diltiazem 60 mg COMP	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
100	30000	Comprimidos	dimenidrato +piroxina 50 mg /10 mg comprimido	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
101	2000	Ampolas	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina injetável	R\$ 8,44	R\$ 16.886,67
102	6000	Ampolas	Dimenidrinato, vitamina B6, glicose, D-fructose, injetável 10ml Dramin B6 DL.	R\$ 9,53	R\$ 57.160,00



103	10000	Frascos	Dipirona 10 ml gotas	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
104	20000	Ampolas	Dipirona 2 ml injetável	R\$ 0,97	R\$ 19.333,33
105	60000	Comprimidos	Dipirona 500 mg comprimido	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
106	4000	Ampolas	Dipropionato de betametasona + fostafato de betametasona 5 + 2 mg/ml injetável (DIPROSPAN)	R\$ 4,68	R\$ 18.733,33
107	1000	Ampolas	Dobutamina 12,5 mg/ml	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
108	1000	Ampolas	Dolantina(Petidina) 50 mg / ml - 2 ml injetável	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
109	1000	Ampolas	Dopamina 10 ml injetável	R\$ 2,76	R\$ 2.763,33
110	1000	Ampolas	Dormonid (midazolam) 5 mg/ml - 3ml injetável	R\$ 2,00	R\$ 1.996,67
111	1000	Frascos	Dorzolamida 20 mg/ml Sol. Oftálmica	R\$ 13,28	R\$ 13.283,33
112	20000	Comprimidos	Doxazasina 2 mg	R\$ 0,18	R\$ 3.666,67
113	600	Frascos	dropopizina 3 mg/ml xarope	R\$ 8,95	R\$ 5.372,00
114	150000	Comprimidos	Enalapril 10 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
115	200000	Comprimidos	Enalapril 20 mg COMP	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
116	50000	Comprimidos	Enalapril 5 mg comp	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
117	800	Ampolas	Enoxoparina sódica 40mg AMP 0,4ml c/10	R\$ 16,82	R\$ 13.453,33



118	100	Ampolas	Ergotrate (ergometrina) INJETÁVEL	R\$ 2,15	R\$ 215,00
119	40000	Comprimidos	Espiro lactona 25 mg COMP	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
120	50	Ampolas	Etilfedrina 10 mg - 1 ml	R\$ 1,88	R\$ 94,17
121	200	Ampolas	Etomidato 2 mg injetavel	R\$ 12,82	R\$ 2.563,20
122	50000	Comprimidos	Fenitoina 100 mg comprimido	R\$ 0,13	R\$ 6.666,67
123	1000	Comprimidos	Fenitoína sódica 5% 5 ml injetável	R\$ 1,57	R\$ 1.566,67
124	25000	Comprimidos	Fenobarbital 100 mg COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
125	1000	Ampolas	Fenobarbital 1ml. Injetável	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
126	1000	Frascos	Fenobarbital 20 ml gotas	R\$ 4,58	R\$ 4.576,67
127	2000	Ampolas	Fentanila 50mcg/ml amp 2ml	R\$ 1,74	R\$ 3.486,67
128	3000	Comprimidos	Finasterida 5mg comp COMP	R\$ 0,41	R\$ 1.240,00
129	1000	Ampolas	Fitomenadiona 10mg/ml injetável (Kanaquion) IM	R\$ 1,72	R\$ 1.723,33
130	3000	Comprimidos	Fluconazol 150 mg CAPS	R\$ 0,86	R\$ 2.590,00
131	1000	Unidades	Flumazenil 0,1 mg/ml injetavel	R\$ 7,89	R\$ 7.893,33
132	55000	Comprimidos	Fluoxetina 20 mg	R\$ 0,12	R\$ 6.783,33
133	400	Unidades	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL +	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00



			fosfato de sódio monobásico 0,16 g/mL.		
134	2000	Ampolas	Furosemida 2 ml injetável	R\$ 0,82	R\$ 1.633,33
135	60000	Comprimidos	Furosemida 40mg COMP	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
136	200000	Comprimidos	Glibenclamida 5 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 11.333,33
137	150000	Comprimidos	Glicazida 30mg comp	R\$ 0,17	R\$ 26.000,00
138	5000	Ampolas	Glicose Hipertônica 25% c/ 10 ml	R\$ 0,51	R\$ 2.533,33
139	5000	Ampolas	Glicose Hipertônica 50% c/ 10 ml	R\$ 0,50	R\$ 2.516,67
140	1000	Ampolas	Gluconato de cálcio 10% 0,5 mg/ml	R\$ 2,05	R\$ 2.046,67
141	15000	Comprimidos	Haloperidol 1 mg	R\$ 0,17	R\$ 2.500,00
142	10000	Comprimidos	Haloperidol 5 mg	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
143	1000	Ampolas	Haloperidol 5 mg/ml - 1ml injetável	R\$ 1,52	R\$ 1.516,67
144	1000	Ampolas	Haloperidol Decanoato 50 mg. Injetável	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
145	150	Ampolas	Heparina 5000 UI/ml 5 ml injetável	R\$ 14,56	R\$ 2.184,50
146	1000	Ampolas	Hidralazina 20 mg/ml	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
147	40000	Comprimidos	Hidralazina 50 mg	R\$ 0,53	R\$ 21.066,67
148	180000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25 mg COMP	R\$ 0,05	R\$ 8.400,00



149	500	Ampolas	Hidrocortisona 100 mg injetável	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
150	5000	Ampolas	Hidrocortisona 500 mg. Injetável	R\$ 5,38	R\$ 26.883,33
151	10000	Frascos	Ibuprofeno 50mg 30ml frascos (Alivium)	R\$ 2,17	R\$ 21.733,33
152	50000	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg comp	R\$ 0,19	R\$ 9.666,67
153	20000	Comprimidos	Imipramina 25 mg	R\$ 0,46	R\$ 9.266,67
154	50	Ampolas	Imunoglobulina anti-D 300 mcg 15 ml injetável	R\$ 268,30	R\$ 13.414,83
155	1000	Unidades	Insulina NPH 100 U/ml 10 ml	R\$ 24,09	R\$ 24.093,33
156	200	Unidades	Insulina Regular	R\$ 25,15	R\$ 5.029,33
157	600	Frascos	Ipratrópio 0,025% sol. P/ inalação 20 ml	R\$ 5,93	R\$ 3.556,00
158	40000	Comprimidos	Isossorbida 20 mg comprimido	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
159	30000	Comprimidos	Isossorbida 40 mg comprimido	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
160	2000	Unidades	Isossorbida sub-lingual 5 mg	R\$ 0,27	R\$ 533,33
161	1000	Frascos	Latanoprost 0,05 mg/ml - frasco 2,5ml	R\$ 20,57	R\$ 20.566,67
162	10000	Unidades	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50 mg caps gelatinosas	R\$ 2,25	R\$ 22.466,67



163	20000	Comprimidos	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,56	R\$ 11.266,67
164	15000	Comprimidos	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,62	R\$ 9.250,00
165	21000	Comprimidos	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
166	100000	Comprimidos	Levotiroxina sodica 100 mcg	R\$ 0,21	R\$ 21.333,33
167	100000	Comprimidos	Levotiroxina sodica 25 mcg	R\$ 0,14	R\$ 14.333,33
168	100000	Comprimidos	Levotiroxina sodica 50 mcg	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
169	400	Ampolas	Lidocaína 2% 20 ml injetável	R\$ 5,06	R\$ 2.025,33
170	1000	Bisnagas	Lidocaína gel	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
171	20	Unidades	Lidocaína spray 10% 7ml	R\$ 41,91	R\$ 838,27
172	40000	Comprimidos	Loratadina 10 mg	R\$ 0,12	R\$ 4.933,33
173	5000	Frascos	Loratadina xarope	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00
174	200000	Unidades	Losartana Potássica 50 mg	R\$ 0,06	R\$ 12.666,67
175	300	Ampolas	medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensao injetavel	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
176	1000	Ampolas	Meropenen 1 gr injetavel	R\$ 15,38	R\$ 15.383,33
177	150000	Comprimidos	Metformina 850 mg	R\$ 0,14	R\$ 20.500,00
178	30000	Comprimidos	Metildopa 250 mg	R\$ 0,38	R\$ 11.300,00



179	15000	Ampolas	Metoclopramida 10 mg 2 ml injetável	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
180	5000	Frascos	Metoclopramida 10 ml gotas	R\$ 1,77	R\$ 8.866,67
181	1000	Ampolas	Metoprolol 5 mg/5 ml injetavel	R\$ 14,67	R\$ 14.666,67
182	40000	Comprimidos	Metoprolol succionato 25 mg liberacao prolongada comprimido	R\$ 0,29	R\$ 11.733,33
183	60000	Comprimidos	Metoprolol succionato 50 mg liberacao prolongada comprimido	R\$ 0,50	R\$ 29.800,00
184	5000	Comprimidos	Metronidazol 250 mg comp	R\$ 0,20	R\$ 983,33
185	1000	Frascos	Metronidazol 40 mg/ml susp. 80 ml	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
186	5000	Unidades	Metronidazol gel vaginal 50 G + APL	R\$ 6,32	R\$ 31.616,67
187	1000	Ampolas	Midazolam 15mg amp 3ml	R\$ 1,79	R\$ 1.786,67
188	5000	Comprimidos	Morfina 10 mg	R\$ 0,99	R\$ 4.933,33
189	1000	Ampolas	Morfina 10 mg / ml	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
190	1000	Ampolas	Morfina 10mg/ml ampola com 1ml	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
191	2000	Ampolas	Morfina 30 mg	R\$ 2,02	R\$ 4.046,67
192	1000	Ampolas	Naloxona 0,4 mg/ml injetavel	R\$ 5,52	R\$ 5.523,33
193	3000	Bisnagas	Neomicina + bacitracina 20 gramas	R\$ 2,55	R\$ 7.660,00



194	20000	Comprimidos	Nifedipina 10 mg	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33
195	30000	Comprimidos	Nifedipina 20 mg	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
196	40000	Comprimidos	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,10	R\$ 4.133,33
197	1000	Unidades	Nistatina creme vaginal	R\$ 4,93	R\$ 4.933,33
198	1000	Unidades	Nistatina solução oral 100.000UI 50 ml	R\$ 4,82	R\$ 4.816,67
199	1000	Ampolas	Nitroglicerina 5 mg/ml injetavel	R\$ 36,00	R\$ 35.996,67
200	1000	Ampolas	Noradremalina 5 mg/ml injetavel	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
201	30000	Comprimidos	Nortriptilina 25 mg	R\$ 0,26	R\$ 7.700,00
202	200000	Unidades	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,07	R\$ 13.333,33
203	3000	Frascos- Ampolas	Omeprazol injetavel	R\$ 9,11	R\$ 27.320,00
204	15000	Ampolas	Ondansetrona 2mg/ml	R\$ 1,32	R\$ 19.750,00
205	20000	Comprimidos	Ondasetrona 4 mg comprimido	R\$ 0,51	R\$ 10.133,33
206	8000	Comprimidos	Oxcarbamazepina 300 mg	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
207	3000	Frascos	Paracetamol 200 mg/ml. 10 ml gotas	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
208	50000	Comprimidos	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
209	50000	Comprimidos	Paroxetina 20 mg comp	R\$ 9,51	R\$ 475.666,67
210	5000	Ampolas	Penicilina benzatina 1.200.000 + diluente injetável	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00



211	1000	Ampolas	Pepitidina 50 mg/ml injetavel	R\$ 5,25	R\$ 5.253,33
212	6000	Frascos	Prednisolona 3mg/ml sol. oral 60 ml	R\$ 4,05	R\$ 24.320,00
213	25000	Comprimidos	Prednisona 20 mg	R\$ 0,20	R\$ 4.916,67
214	20000	Comprimidos	Prednisona 5 mg	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
215	15000	Cápsulas	Pregabalina 150mg	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
216	30000	Comprimidos	Pregabalina 75mg	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
217	20000	Comprimidos	Prometazina 25 mg	R\$ 0,19	R\$ 3.733,33
218	3000	Ampolas	Prometazina 25 mg/ml. 2 ml injetável	R\$ 2,75	R\$ 8.260,00
219	30000	Comprimidos	Propranolol 40 mg	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
220	2000	Ampolas	Ranitidina 15mg/ml injetavel	R\$ 3,30	R\$ 6.606,67
221	500	Frascos	Retinol acetato 50.000ui+colecalfiferol 10.000 ui solucao oral frasco 10 ml (vitamina A + D)	R\$ 4,42	R\$ 2.211,67
222	30000	Comprimidos	Risperidona 3 mg	R\$ 0,12	R\$ 3.700,00
223	50000	Comprimidos	Risperidona 1 mg	R\$ 0,09	R\$ 4.333,33
224	1000	Frascos	Risperidona 1mg/ml	R\$ 14,73	R\$ 14.726,67
225	25000	Comprimidos	Risperidona 2 mg	R\$ 0,13	R\$ 3.166,67
226	10000	Unidades	Sais para reidratação oral sem sabor	R\$ 1,43	R\$ 14.333,33



227	5000	Unidades	Salbutamol 5 mg/ml gotas	R\$ 18,99	R\$ 94.933,33
228	1500	Frascos	Salbutamol xarope 100 ml	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
229	70000	Comprimidos	Sertralina 50 mg	R\$ 0,16	R\$ 10.966,67
230	3000	Frascos	Simeticona gotas 10 ml	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
231	50000	Unidades	Sinvastatina 10 mg	R\$ 0,08	R\$ 4.166,67
232	350000	Unidades	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
233	150000	Unidades	Sinvastatina 40 mg	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
234	1000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	R\$ 0,35	R\$ 350,00
235	20000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 4,46	R\$ 89.133,33
236	20000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 5,38	R\$ 107.600,00
237	20000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 5,90	R\$ 118.066,67
238	5000	Unidades	Soro Fisiológico RINGER com lactado de sódio 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 6,85	R\$ 34.266,67
239	5000	Unidades	Soro Glicofisiológico 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00



240	3000	Unidades	Soro Glicosado 5% 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 4,97	R\$ 14.900,00
241	1300	Bisnagas	Sulfadiazina de prata creme 50 gr bisnaga	R\$ 5,13	R\$ 6.669,00
242	4000	Unidades	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg	R\$ 0,19	R\$ 760,00
243	1000	Frascos	Sulfametoxazol + trimetropina 50 ml	R\$ 6,24	R\$ 6.243,33
244	3000	Ampolas	Sulfato de atropina 25mg. 1 ml injetável	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
245	1000	Ampolas	Sulfato de magnésio 10% inj	R\$ 0,84	R\$ 840,00
246	1000	Ampolas	Sulfato de magnésio 50% inj	R\$ 5,99	R\$ 5.993,33
247	2000	Frascos	Sulfato ferroso 30 ml gotas	R\$ 1,28	R\$ 2.566,67
248	100000	Comprimidos	Sulfato ferroso 40 mg exigência de Medicamentos, comprovado pelo registro no portal da Anvisa. Sendo vedada a oferta de Suplementos Alimentares.	R\$ 0,08	R\$ 7.666,67
249	1000	Ampolas	Suxametonio 100 mg/ml	R\$ 23,70	R\$ 23.703,33
250	1000	Ampolas	Terbutalina 0,5 mg/ml injetavel	R\$ 1,90	R\$ 1.896,67
251	2000	Frascos	Timolol colirio 0,5%	R\$ 3,02	R\$ 6.033,33



252	500	Bisnagas	Tinidazol +miconazol 30 mg/g +20 mg/g creme vaginal com aplicador	R\$ 8,50	R\$ 4.251,67
253	300	Frascos	Tobramicina 3 mg/ml colirio	R\$ 5,87	R\$ 1.760,00
254	5000	Ampolas	Tramadol 50 mg / ml injetável	R\$ 1,30	R\$ 6.516,67
255	15000	Ampolas	Tramadol 50 mg comprimido	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
256	1000	Frascos	Travoprostá 0,4mg/ml Sol. Oftálmica	R\$ 11,34	R\$ 11.336,67
257	20000	Comprimidos	Verapamil 80 mg	R\$ 0,29	R\$ 5.733,33
258	6000	Ampolas	Vitamina C 0,5GR 5 ml injetável	R\$ 0,83	R\$ 4.960,00

3 JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Assegurar a continuidade no fornecimento de medicamentos da Rede Municipal de Saúde. A aquisição é de irrefutável interesse público, pois trata-se de itens de fundamental importância para suprir as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, pois os insumos ora solicitados, tem intuito de garantir o tratamento medicamentoso dos pacientes acompanhados pela referida rede, onde a descontinuidade dos mesmos pode comprometer a integridade e saúde daqueles que precisam dos mesmos sob pena de agravamento da doença ou risco de morte. Desta forma é de suma importância dotar o almoxarifado da Farmácia Municipal para que a mesma que subsidie o tratamento terapêutico dos pacientes atendidos no município, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência destes medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☒ Sim

☐ Não

Trata-se da adoção do registro de preços pois é conveniente a contratação de serviços para mais de uma secretaria e programa.

4.1 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.2 VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

4.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?



☒ Não

☐ Sim

4.5 AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

4.6 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não ☐ Sim

4.7 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não ☐ Sim

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

☒ Pregão

☐ Concorrência

Forma Eletrônica?

☒ Sim

☐ Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

☒ menor preço

☐ técnica e preço

☐ maior desconto



() melhor técnica ou conteúdo artístico;

() maior retorno econômico;

4.9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de acordo com a tipologia da empresa, sendo:

1.2.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente a sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou



sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar no ato da concorrência o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.



5.2 BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

☒ Não

☐ Sim

5.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

☐ Não

☒ Sim

O não cumprimento da execução do contrato trará prejuízo, transtornos e danos ao evento e ao erário público.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO
Nome: GLEDISSON DE PAULA MUNHOZ



Cargo: Farmacêutico	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato/Ata de Registro de Preços
(X) Autorização de Fornecimento
() Autorização de Fornecimento
() Outro:

6.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

6.3 ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual contratação se procederá mediante os seguintes passos: Levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, publicação do edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, requisição de compras, ordem de fornecimento, emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

6.4 PENALIDADES APLICÁVEIS

6.4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itapeva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapeva, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Itapeva, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

6.4.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

6.4.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES



6.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.5.2 - Retardarem a execução do pregão;

6.5.3 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.5.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6 DA RESCISÃO

6.6.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

6.6.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (aquisição plurianual) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal 14133 de 2021).
- As comunicações entre o **CONTRATANTE** (**MUNICÍPIO**) e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O **MUNICÍPIO** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Caberá à **CONTRATADA** (**FORNECEDORA**):
 - a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) fornecer o objeto (bem), de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pelo MUNICÍPIO, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios apresentados pelos bens fornecidos;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade e autenticidade destes (bens), obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



l) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp).

- Caberá à CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento do material;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a emissão de ordens de fornecimento. Os materiais serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária



prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
 - c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

10 AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

(X) vinculados

11 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.309.193,93** (três milhões, trezentos e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos) conforme custos unitários aferidos



através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Itapeva (MG), 01 de julho de 2024.

SETOR DE FARMÁCIA – servidor: **GLEDISSON DE PAULA MUNHOZ**

4.3. Prazo para pagamento:

Até 20 (vinte) dias a partir da emissão da nota Fiscal devidamente certificada pela SECRETARIA competente.

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024



À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA**

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA



CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**



AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS



PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2024

EDITAL 50/2024

PREGAO ELETRÔNICO 37/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços),
com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de



de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decretos Municipais 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **eventual fornecimento de aquisição de MEDICAMENTOS EM GERAL** a serem realizados no âmbito da administração pública municipal especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **50/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X,

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE OBRAS, cabendo a fiscalização do contrato a servidor lá designado.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 .Acompanhando o Enunciado nº 42 do CONSELHO FEDERAL DE JUSTIÇA (CFJ) que tratou o tema em agosto do ano de 2023, também se entende que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

- a) Isto vez que se é favorável à possibilidade de renovar as quantidades da ata prorrogada, desde que seja tratada na fase preparatória do processo e tenha sido prevista no ato convocatório, visto que na prática, em consonância com a nova lei de licitações, a quantidade a ser licitada deverá ser definida pela Administração na sua fase preparatória, mais precisamente no Estudo Técnico Preliminar. Neste artefato de planejamento deve ser apresentada a devida memória de cálculo em função do consumo anual e provável utilização, como disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21.
- b) Logo, a Administração deve se dedicar ao bom planejamento de suas contratações e definir quantidades compatíveis com sua real necessidade e dessa forma espera-se que a quantidade licitada e, conseqüentemente, registrada na ata, seja aquela suficiente para o consumo durante um ano.
- c) Caso não seja permitida a renovação das quantidades, se contratado o quantitativo total registrado durante o prazo de um ano, a prorrogação da vigência da ata perde razão de existir, já que a quantidade registrada estará esgotada. Ademais, a impossibilidade de renovar quantidades poderia implicar a quantificação a maior pela Administração, no sentido de já prever uma quantidade para consumo durante dois anos, pensando na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços.
- d) Ao considerar que estamos diante de uma nova lei de licitações e contratos que dá ênfase à governança, ao planejamento e às inovações das contratações públicas, nos parece mais adequado observar a situação sob a ótica da eficiência.



e) Neste sentido, se a empresa beneficiária da ata está cumprindo com suas obrigações e o preço registrado se mantém vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar benefícios significativos à Administração. Dentre eles, citamos:

1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
2. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

e) Diante do novo cenário legal de licitações e contratos e dos apontamentos trazidos neste artigo, em relação à prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços, a renovação das quantidades, desde que prevista na fase preparatória e indicada no ato convocatório, pode ser muito útil e proporcionar uma série de benefícios à Administração.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), **sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante

Área solicitante: SECRETARIA DE SAUDE



**Equipe de Planejamento da Contratação: GLEDISSON DE PAULA MUNHOZ,
ANDREA ROQUE DA SILVA**

COMISSÃO DE APOIO:

FERNANDA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

LUÃ FELIPE BARBOSA

TITULAR: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (art. 18, § 1º, I)

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades e abastecimentos da farmácia municipal e das unidades básicas de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Conforme planejamento vigente para o ano de 2024, as necessidades da aquisição de medicamentos foram devidamente estipuladas em favor deste órgão e os quantitativos aqui solicitados respeitam os valores informados no referido instrumento.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18º, Parágrafo I, inciso II)

Critério da aceitação da proposta

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

3.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

4. Da Garantia Do Produto

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



4.2.A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. Da Validade Do Produto

4.3.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.3.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do(s) Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s) antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

4.3.1.2. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

4.4. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

4.5. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

4.6. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

4.7. Entrega e critérios de aceitação do objeto

Condições de Entrega

4.8. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento**, para concluir a entrega dos produtos nos locais indicados



pelo(s) Órgão(s) Participante(s), inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

4.8.1. A solicitação será formalizada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

4.8.2. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

4.9. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da **autorização de fornecimento**, informar a previsão de entrega do item ao Órgão(s) Participante(s).

4.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11. As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo(s) Órgão(s) Participante(s).

4.12. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

4.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.7. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

4.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

4.10. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.



4.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.12. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

Do Transporte

4.14. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Fardoquímicos.

4.14.1. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

4.14.2. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

4.14.3. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

4.14.4. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

4.14.5. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

4.15. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Órgão(s) Participante(s) (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do respectivo Órgão Participante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.



4.16. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou o(s) Órgão(s) Participante(s). Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

4.17. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

Recebimento

4.19. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.20. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.21. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.26. Os medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Órgão Participante, especialmente designado para o seu recebimento.

4.27. Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Órgão Participante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4.28. Os medicamentos fornecidos pelo fornecedor deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

4.29. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados insuficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

4.30. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária de cada Órgão Participante para a inutilização nos termos legais.



4.31. O CIS – MACRO SUL poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 6º, IV)

Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados, sendo que o quantitativo de serviços/postos são os constantes das reais necessidades do Município de Itapeva/MG, conforme a atual demanda, de forma a prestar com eficiência e eficácia os serviços públicos à população. Isto posto, temos que:

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

2. As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.
3. A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.
4. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e junto ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) E FORNECEDORES DO RAMO.

5. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados:

EMPRESA	CNPJ
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	38.084.429/0001-87



A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02.977.362/0001-62
A.D. DAMINELLI LTDA	10.749.758/0001-80
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.945.035/0001-91
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71
ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	42.017.679/0001-71
ALFA HOSPITALAR LTDA	39.937.286/0001-71
ALFA MED UNIPESOAL LTDA	45.594.333/0001-24
ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0001-14
ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0004-67
ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.730.875/0001-96
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	47.761.551/0001-31
ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	09.260.831/0001-77
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	04.274.988/0001-38



ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.195.057/0001-00
B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI	16.717.062/0001-59
BH FARMA COMERCIO LTDA	42.799.163/0001-26
BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	38.169.693/0001-13
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	18.269.125/0001-87
BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	32.910.616/0001-96
C&C HOSPITALAR EIRELI	36.830.917/0001-60
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA	07.842.423/0001-06
C.A. HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04
CENTER MED COMERCIAL LTDA	00.659.050/0001-85
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49



CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
CIMED INDUSTRIA S.A.	02.814.497/0007-00
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39.610.184/0001-47
CIRURGICA KLG EIRELI	08.618.163/0001-44
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40
CIRURGICA ODONTO CENTRO LTDA	61.565.735/0001-57
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0001-53
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	01.328.535/0001-59
CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	13.414.166/0001-04
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.906.592/0001-40



COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
D FARIAS LIMA E CIA LTDA	44.369.725/0001-27
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA	27.463.638/0001-15
DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	28.004.857/0001-07
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0004-93
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34



DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49
DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	20.227.692/0001-12
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20
DORA MEDICAMENTOS LTDA	30.936.479/0001-33
DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	26.760.171/0001-02
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26
DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	18.739.858/0001-38
DROGARIA IMPAKTO LTDA	41.831.152/0001-13
DROGARIA SANTANA DO SAPUCAI LTDA	64.386.816/0001-88
DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA	21.572.278/0001-03
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32
ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45



EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.340.103/0001-88
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.504.080/0001-46
ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33.744.332/0001-30
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76
F CARDOSO E CIA LTDA	04.949.905/0001-63
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70
FARMA GERTY DROGARIA LTDA	74.223.413/0001-71
FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA	35.773.243/0001-47
FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME	25.552.886/0001-07
FARMÁCIA RODOVIÁRIA LTDA	24.450.242/0001-45
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82



FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	14.271.474/0001-82
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	08.231.734/0001-93
GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	10.495.738/0001-20
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03
HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	23.615.514/0001-57
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.234.475/0001-66
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	17.676.642/0001-08
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10
HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D	30.410.223/0001-98
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46
HOSPITALMED EIRELI	29.868.059/0001-88



HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44
I C L L MENDES EIRELI	10.985.550/0001-60
ILG COMERCIAL EIRELI	20.657.155/0001-02
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.138.304/0001-06
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	43.295.831/0001-40
J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	24.079.703/0001-15
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22.525.517/0001-37
JARDIM MEDICA LTDA	08.588.015/0001-24
JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI	29.101.445/0001-40
JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.068.089/0001-03



L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	07.654.936/0001-85
LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16.752.682/0001-29
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16
LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA	13.468.187/0001-02
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	49.228.695/0001-52
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	53.000.455/0001-73
M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50.548.325/0001-81
M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	33.315.644/0001-28
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	28.387.424/0001-70
M R DE MORAIS & CIA LDTA	45.685.808/0001-98
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	23.121.920/0001-63



MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	24.325.781/0001-52
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.657/0001-83
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.195.977/0001-28
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	26.995.529/0001-86
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27
MG2 DISTRIBUIDORA DE	47.893.919/0001-15
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84
MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	00.411.441/0001-86
MOROLI E FARIA LTDA-ME	15.050.592/0001-23
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	21.681.325/0001-57



MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	32.350.180/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78
OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA	46.388.826/0001-70
OLIVEIRA LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	42.496.258/0001-70
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.808.009/0001-27
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	13.485.130/0001-03
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.321.488/0001-45
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54



PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.920.081/0001-58
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	18.519.219/0001-67
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.324.795/0001-42
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68
PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	20.202.872/0002-20
R S LOBATO NETO EIRELI	38.028.373/0001-43
R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	25.101.524/0001-08
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04
R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.814.479/0001-14
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	29.907.666/0001-00
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08



REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25
REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.948.933/0001-01
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	24.484.451/0001-00
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65
SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06
SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	18.679.814/0001-60
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95
SEABRA HOSPITALAR EIRELI	41.568.143/0001-81
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	29.775.313/0001-01
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	06.294.126/0001-00



SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001-10
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	14.792.179/0001-71
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	52.969.017/0001-55
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	26.401.571/0001-21
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	21.189.554/0001-59
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI	18.161.599/0001-00
UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	29.910.022/0001-70
UP DISTRIBUIDORA LTDA	44.152.616/0001-53
VALE COMERCIAL EIRELI	71.336.101/0001-86
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA	12.419.620/0001-49



VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.783.698/0001-39
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01
W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	43.232.006/0001-05
WEBER RAMBO MEDICAMENTOS LTDA	48.407.034/0001-21
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23
ZUCK PAPEIS LTDA	23.232.280/0001-69

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	2000	Frascos	Acebrofilina xarope adulto 120 ml 50mg/5ml	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00
2	2000	Frascos	Acebrofilina xarope pediátrico 120 ml 25mg/5ml	R\$ 6,35	R\$ 12.706,67
3	200	Ampolas	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg injetável	R\$ 11,10	R\$ 2.219,33

4	30	Bisnagas	Acetato de retinol 10.000ui/mg aminoacido 25 mg/g metionina 5 mg/g +clorafenicol 5 mg/g pomada oftalmica 3,5 g	R\$ 13,16	R\$ 394,80
5	10000	Unidades	Aciclovir 400 MG	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
6	400	Pomadas	Aciclovir 50MG/G POMADA	R\$ 2,96	R\$ 1.185,33
7	250000	Comprimidos	Acido acetilsalicílico 100 mg. COMP	R\$ 0,09	R\$ 21.666,67
8	50000	Comprimidos	Ácido fólico 5 mg. COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.833,33
9	2000	Ampolas	Acido Tranexamico 50 mg/ml injetavel	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
10	10000	Comprimidos	Acido Valproico 250 mg	R\$ 0,50	R\$ 5.033,33
11	1000	Frascos	Acido valproico 50 mg/ml	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
12	15000	Comprimidos	Acido valproico 500 mg. COMP	R\$ 1,02	R\$ 15.350,00
13	2000	Ampolas	Adenosina 3 mg injetavel	R\$ 11,23	R\$ 22.453,33
14	1000	Ampolas	Adrenalina 1:1000 injetável.	R\$ 1,07	R\$ 1.066,67
15	8000	Ampolas	Água Bi destilada 10 ml. AMP	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
16	2000	Ampolas	Albendazol 400 mg / 10 ml suspensão 10 ml	R\$ 2,00	R\$ 4.006,67



17	5000	Comprimidos	Albendazol 400 mg COMP	R\$ 0,39	R\$ 1.966,67
18	5000	Unidades	Alendronato 70 mg	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
19	30000	Comprimidos	Alopurinol 100 mg COMP	R\$ 0,17	R\$ 5.200,00
20	30000	Comprimidos	Alopurinol 300 mg COMP	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
21	50000	Comprimidos	Alprazolam 0,50 mg. COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
22	5000	Frascos	Ambroxol xarope adulto 120 ml	R\$ 3,92	R\$ 19.583,33
23	1000	Frascos	Ambroxol xarope pediátrico 120 ml	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
24	1000	Ampolas	Aminofilina 0,24 mg 10 ml injetável	R\$ 3,90	R\$ 3.896,67
25	20000	Comprimidos	Aminofilina 100 mg COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
26	1000	Ampolas	Amiodarona 150 mg - 3 ml injetável	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
27	30000	Comprimidos	Amiodarona 200 mg COMP	R\$ 0,34	R\$ 10.300,00
28	150000	Comprimidos	Amitriptilina 25 mg COMP	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
29	12000	Frascos	Amoxicilina 250 mg. Susp. 60 ml	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
30	1000	Frascos	Amoxicilina 50 mg /ml+ clavulanato de potassio 12,5 mg/mlsusp 75 ml	R\$ 20,15	R\$ 20.153,33



31	70000	Comprimidos	Amoxicilina 500 mg COMP	R\$ 0,34	R\$ 23.566,67
32	10000	Comprimidos	Amoxicilina 500mg +clavulanato 125 mg comprimido	R\$ 1,08	R\$ 10.766,67
33	60000	Unidades	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,05	R\$ 3.200,00
34	150000	Comprimidos	Anlodipino 5 mg COMP	R\$ 0,03	R\$ 5.000,00
35	70000	Comprimidos	Atenolol 25 mg COMP	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
36	300000	Comprimidos	Atenolol 50 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
37	30000	Comprimidos	Azitromicina 500 mg COMP	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
38	5000	Frascos	Azitromicina 600 mg Susp	R\$ 5,83	R\$ 29.133,33
39	1000	Ampolas	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável.	R\$ 0,84	R\$ 840,00
40	1000	Frascos	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica	R\$ 15,16	R\$ 15.160,00
41	50000	Comprimidos	Biperideno 2 mg	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
42	30000	Comprimidos	Bissulfato de Clopidogrel 75mg COMP	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
43	1000	Frascos	Brimonidina 2 mg/ml - frasco 5ml	R\$ 7,46	R\$ 7.456,67
44	10000	Ampolas	Butilbrometo escopolamina	R\$ 1,49	R\$ 14.866,67

			+dipirona 4 mg/ml +500 mg/ml injetável		
45	50000	Comprimidos	Butilbrometo escopolamina +dipirona sodica 10 mg comprimido	R\$ 0,26	R\$ 13.166,67
46	5000	Ampolas	Butilbrometo escopolamina 4 mg/ml injetável RETIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
47	150000	Comprimidos	Captopril 25 mg COMP	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
48	1000	Frascos	Carbamazepina 20 mg/ml xarope frasco 100 ml	R\$ 8,94	R\$ 8.936,67
49	90000	Comprimidos	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,22	R\$ 20.100,00
50	50000	Unidades	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina D, embalagem hospitalar CAPS RETIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 0,05	R\$ 2.666,67
51	20000	Comprimidos	Carbonato de cálcio 500 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00

52	90000	Comprimidos	Carbonato de Lítio 300 mg	R\$ 0,28	R\$ 24.900,00
53	40000	Comprimidos	Carvedilol 12,5 mg COMP	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
54	25000	Comprimidos	Carvedilol 25 mg comp	R\$ 0,18	R\$ 4.416,67
55	60000	Comprimidos	Carvedilol 3,125 mg COMP	R\$ 0,10	R\$ 6.200,00
56	25000	Comprimidos	Carvedilol 6,25 mg COMP	R\$ 0,10	R\$ 2.416,67
57	3000	Frascos	Cefalexina 250 mg. Susp. 60 ml	R\$ 9,31	R\$ 27.940,00
58	25000	Comprimidos	Cefalexina 500 mg. Cápsulas COMP	R\$ 0,72	R\$ 18.083,33
59	1000	Unidades	Cefepima 2 gr injetavel	R\$ 15,30	R\$ 15.303,33
60	7000	Ampolas	Ceftriaxona Intramuscular 1 grama injetável	R\$ 4,23	R\$ 29.586,67
61	3000	Unidades	Ceftriaxona Intravenosa 1 grama injetável	R\$ 5,76	R\$ 17.270,00
62	1000	Bisnagas	Cetoconazol 2 % creme	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
63	30000	Comprimidos	Cetoprofeno 150 mg comprimido	R\$ 0,75	R\$ 22.600,00
64	10000	Unidades	Cetoprofeno 50 mg / ml - 2 ml Intramuscular	R\$ 1,44	R\$ 14.433,33
65	2000	Unidades	Cimetidina 150 mg / ml - 2 ml	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00



66	15000	Comprimidos	Cinarizina 75 mg - COMP	R\$ 0,36	R\$ 5.350,00
67	20000	Comprimidos	Ciprofloxacino 500 mg COMP	R\$ 0,23	R\$ 4.666,67
68	20000	Comprimidos	Citalopram 20 mg	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
69	5000	Comprimidos	Claritromicina 500 mg	R\$ 1,38	R\$ 6.916,67
70	30000	Comprimidos	Clomipramina 25 mg	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
71	15000	Comprimidos	Clomipramina 75 mg	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
72	20000	Comprimidos	Clonazepam 0,5 mg	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33
73	100000	Comprimidos	Clonazepam 2 mg	R\$ 0,08	R\$ 8.333,33
74	1000	Frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	R\$ 2,44	R\$ 2.436,67
75	1000	Unidades	Cloreto de potássio 19,1 % injetável	R\$ 0,41	R\$ 406,67
76	1000	Unidades	Cloreto de sódio 10 % 10 ml injetável	R\$ 0,49	R\$ 486,67
77	10000	Comprimidos	Clorpromazina 100 mg	R\$ 0,34	R\$ 3.366,67
78	25000	Comprimidos	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,33	R\$ 8.166,67
79	1000	Unidades	Clorpromazina 25 mg/5 ml	R\$ 2,25	R\$ 2.246,67
80	1000	Cremes	Colagenase 30 gramas sem cloranfenicol	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
81	10000	Comprimidos	Colchicina 0,5 mg comprimido	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00



82	50	Frascos	Colírio anestésico 10ml (cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina). CAPS	R\$ 14,97	R\$ 748,50
83	60000	Comprimidos	Complexo B COMP	R\$ 0,07	R\$ 4.000,00
84	15000	Unidades	Complexo B injetável	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
85	1000	Unidades	Deslanosideo 0,2 mg/ml RETIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
86	15000	Unidades	Dexametazona 2 mg injetável 1,0 ml	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
87	10000	Comprimidos	Dexametazona 4 mg comprimido	R\$ 0,18	R\$ 1.833,33
88	15000	Unidades	Dexametazona 4 mg injetável 2,5 ml	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
89	1500	Cremes	Dexametazona creme 10 gramas	R\$ 1,75	R\$ 2.630,00
90	5000	Frascos	Dexametazona elixir 120 ml	R\$ 3,35	R\$ 16.733,33
91	2000	Frascos	Dexclorfeniramina líquido 100 ml	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
92	1000	Ampolas	Dextroacetamina 50 mg/ml 2 ml	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00
93	35000	Comprimidos	Diazepan 10 mg COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00



94	3000	Ampolas	Diazepan 10 mg injetável	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
95	10000	Ampolas	Diclofenaco sódico 75 mg injetável	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
96	15000	Comprimidos	diclofenaco sódico 50 mg comprimido	R\$ 0,06	R\$ 900,00
97	10000	Comprimidos	Digoxina 0,25 mg COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.933,33
98	20000	Comprimidos	Diltiazem 30 mg COMP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
99	20000	Comprimidos	Diltiazem 60 mg COMP	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
100	30000	Comprimidos	dimenidrato +piroxina 50 mg /10 mg comprimido	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
101	2000	Ampolas	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina injetável	R\$ 8,44	R\$ 16.886,67
102	6000	Ampolas	Dimenidrinato, vitamina B6, glicose, D- fructose, injetável 10ml Dramin B6 DL.	R\$ 9,53	R\$ 57.160,00
103	10000	Frascos	Dipirona 10 ml gotas	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
104	20000	Ampolas	Dipirona 2 ml injetável	R\$ 0,97	R\$ 19.333,33
105	60000	Comprimidos	Dipirona 500 mg comprimido	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
106	4000	Ampolas	Dipropionato de betametasona + fostafato de betametasona 5 + 2	R\$ 4,68	R\$ 18.733,33



			mg/ml injetável (DIPROSPAN)		
107	1000	Ampolas	Dobutamina 12,5 mg/ml	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
108	1000	Ampolas	Dolantina(Petidina) 50 mg / ml - 2 ml injetável	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
109	1000	Ampolas	Dopamina 10 ml injetável	R\$ 2,76	R\$ 2.763,33
110	1000	Ampolas	Dormonid (midazolam) 5 mg/ml - 3ml injetável	R\$ 2,00	R\$ 1.996,67
111	1000	Frascos	Dorzolamida 20 mg/ml Sol. Oftálmica	R\$ 13,28	R\$ 13.283,33
112	20000	Comprimidos	Doxazasina 2 mg	R\$ 0,18	R\$ 3.666,67
113	600	Frascos	dropopizina 3 mg/ml xarope	R\$ 8,95	R\$ 5.372,00
114	150000	Comprimidos	Enalapril 10 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
115	200000	Comprimidos	Enalapril 20 mg COMP	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
116	50000	Comprimidos	Enalapril 5 mg comp	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
117	800	Ampolas	Enoxoparina sódica 40mg AMP 0,4ml c/10	R\$ 16,82	R\$ 13.453,33
118	100	Ampolas	Ergotrate (ergometrina) INJETÁVEL	R\$ 2,15	R\$ 215,00
119	40000	Comprimidos	Espiro lactona 25 mg COMP	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
120	50	Ampolas	Etilfedrina 10 mg - 1 ml	R\$ 1,88	R\$ 94,17
121	200	Ampolas	Etomidato 2 mg injetavel	R\$ 12,82	R\$ 2.563,20



122	50000	Comprimidos	Fenitoina 100 mg comprimido	R\$ 0,13	R\$ 6.666,67
123	1000	Comprimidos	Fenitoína sódica 5% 5 ml injetável	R\$ 1,57	R\$ 1.566,67
124	25000	Comprimidos	Fenobarbital 100 mg COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
125	1000	Ampolas	Fenobarbital 1ml. Injetável	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
126	1000	Frascos	Fenobarbital 20 ml gotas	R\$ 4,58	R\$ 4.576,67
127	2000	Ampolas	Fentanila 50mcg/ml amp 2ml	R\$ 1,74	R\$ 3.486,67
128	3000	Comprimidos	Finasterida 5mg comp COMP	R\$ 0,41	R\$ 1.240,00
129	1000	Ampolas	Fitomenadiona 10mg/ml injetável (Kanaquion) IM	R\$ 1,72	R\$ 1.723,33
130	3000	Comprimidos	Fluconazol 150 mg CAPS	R\$ 0,86	R\$ 2.590,00
131	1000	Unidades	Flumazenil 0,1 mg/ml injetavel	R\$ 7,89	R\$ 7.893,33
132	55000	Comprimidos	Fluoxetina 20 mg	R\$ 0,12	R\$ 6.783,33
133	400	Unidades	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL + fosfato de sódio monobásico 0,16 g/mL.	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00
134	2000	Ampolas	Furosemida 2 ml injetável	R\$ 0,82	R\$ 1.633,33



135	60000	Comprimidos	Furosemida 40mg COMP	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
136	200000	Comprimidos	Glibenclamida 5 mg COMP	R\$ 0,06	R\$ 11.333,33
137	150000	Comprimidos	Glicazida 30mg comp	R\$ 0,17	R\$ 26.000,00
138	5000	Ampolas	Glicose Hipertônica 25% c/ 10 ml	R\$ 0,51	R\$ 2.533,33
139	5000	Ampolas	Glicose Hipertônica 50% c/ 10 ml	R\$ 0,50	R\$ 2.516,67
140	1000	Ampolas	Gluconato de calcio 10% 0,5 mg/ml	R\$ 2,05	R\$ 2.046,67
141	15000	Comprimidos	Haloperidol 1 mg	R\$ 0,17	R\$ 2.500,00
142	10000	Comprimidos	Haloperidol 5 mg	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
143	1000	Ampolas	Haloperidol 5 mg/ml - 1ml injetável	R\$ 1,52	R\$ 1.516,67
144	1000	Ampolas	Haloperidol Decanoato 50 mg. Injetável	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
145	150	Ampolas	Heparina 5000 UI/ml 5 ml injetável	R\$ 14,56	R\$ 2.184,50
146	1000	Ampolas	Hidralazina 20 mg/ml	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
147	40000	Comprimidos	Hidralazina 50 mg	R\$ 0,53	R\$ 21.066,67
148	180000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25 mg COMP	R\$ 0,05	R\$ 8.400,00
149	500	Ampolas	Hidrocortisona 100 mg injetável	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
150	5000	Ampolas	Hidrocortisona 500 mg. Injetável	R\$ 5,38	R\$ 26.883,33



151	10000	Frascos	Ibuprofeno 50mg 30ml frascos (Alivium)	R\$ 2,17	R\$ 21.733,33
152	50000	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg comp	R\$ 0,19	R\$ 9.666,67
153	20000	Comprimidos	Imipramina 25 mg	R\$ 0,46	R\$ 9.266,67
154	50	Ampolas	Imunoglobulina anti-D 300 mcg 15 ml injetável	R\$ 268,30	R\$ 13.414,83
155	1000	Unidades	Insulina NPH 100 U/ml 10 ml	R\$ 24,09	R\$ 24.093,33
156	200	Unidades	Insulina Regular	R\$ 25,15	R\$ 5.029,33
157	600	Frascos	Ipratrópio 0,025% sol. P/ inalação 20 ml	R\$ 5,93	R\$ 3.556,00
158	40000	Comprimidos	Isossorbida 20 mg comprimido	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
159	30000	Comprimidos	Isossorbida 40 mg comprimido	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
160	2000	Unidades	Isossorbida sub-lingual 5 mg	R\$ 0,27	R\$ 533,33
161	1000	Frascos	Latanoprost 0,05 mg/ml - frasco 2,5ml	R\$ 20,57	R\$ 20.566,67
162	10000	Unidades	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50 mg caps gelatinosas	R\$ 2,25	R\$ 22.466,67
163	20000	Comprimidos	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,56	R\$ 11.266,67
164	15000	Comprimidos	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,62	R\$ 9.250,00

165	21000	Comprimidos	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
166	100000	Comprimidos	Levotiroxina sodica 100 mcg	R\$ 0,21	R\$ 21.333,33
167	100000	Comprimidos	Levotiroxina sodica 25 mcg	R\$ 0,14	R\$ 14.333,33
168	100000	Comprimidos	Levotiroxina sodica 50 mcg	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
169	400	Ampolas	Lidocaína 2% 20 ml injetável	R\$ 5,06	R\$ 2.025,33
170	1000	Bisnagas	Lidocaína gel	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
171	20	Unidades	Lidocaína spray 10% 7ml	R\$ 41,91	R\$ 838,27
172	40000	Comprimidos	Loratadina 10 mg	R\$ 0,12	R\$ 4.933,33
173	5000	Frascos	Loratadina xarope	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00
174	200000	Unidades	Losartana Potássica 50 mg	R\$ 0,06	R\$ 12.666,67
175	300	Ampolas	medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensao injetavel	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
176	1000	Ampolas	Meropenen 1 gr injetavel	R\$ 15,38	R\$ 15.383,33
177	150000	Comprimidos	Metformina 850 mg	R\$ 0,14	R\$ 20.500,00
178	30000	Comprimidos	Metildopa 250 mg	R\$ 0,38	R\$ 11.300,00
179	15000	Ampolas	Metoclopramida 10 mg 2 ml injetável	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00



180	5000	Frascos	Metoclopramida 10 ml gotas	R\$ 1,77	R\$ 8.866,67
181	1000	Ampolas	Metoprolol 5 mg/5 ml injetavel	R\$ 14,67	R\$ 14.666,67
182	40000	Comprimidos	Metoprolol succionato 25 mg liberacao prolongada comprimido	R\$ 0,29	R\$ 11.733,33
183	60000	Comprimidos	Metoprolol succionato 50 mg liberacao prolongada comprimido	R\$ 0,50	R\$ 29.800,00
184	5000	Comprimidos	Metronidazol 250 mg comp	R\$ 0,20	R\$ 983,33
185	1000	Frascos	Metronidazol 40 mg/ml susp. 80 ml	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
186	5000	Unidades	Metronidazol gel vaginal 50 G + APL	R\$ 6,32	R\$ 31.616,67
187	1000	Ampolas	Midazolam 15mg amp 3ml	R\$ 1,79	R\$ 1.786,67
188	5000	Comprimidos	Morfina 10 mg	R\$ 0,99	R\$ 4.933,33
189	1000	Ampolas	Morfina 10 mg / ml	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
190	1000	Ampolas	Morfina 10mg/ml ampola com 1ml	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
191	2000	Ampolas	Morfina 30 mg	R\$ 2,02	R\$ 4.046,67
192	1000	Ampolas	Naloxona 0,4 mg/ml injetavel	R\$ 5,52	R\$ 5.523,33
193	3000	Bisnagas	Neomicina + bacitracina 20 gramas	R\$ 2,55	R\$ 7.660,00



194	20000	Comprimidos	Nifedipina 10 mg	R\$ 0,12	R\$ 2.333,33
195	30000	Comprimidos	Nifedipina 20 mg	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
196	40000	Comprimidos	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,10	R\$ 4.133,33
197	1000	Unidades	Nistatina creme vaginal	R\$ 4,93	R\$ 4.933,33
198	1000	Unidades	Nistatina solução oral 100.000UI 50 ml	R\$ 4,82	R\$ 4.816,67
199	1000	Ampolas	Nitroglicerina 5 mg/ml injetavel	R\$ 36,00	R\$ 35.996,67
200	1000	Ampolas	Noradremalina 5 mg/ml injetavel	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
201	30000	Comprimidos	Nortriptilina 25 mg	R\$ 0,26	R\$ 7.700,00
202	200000	Unidades	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,07	R\$ 13.333,33
203	3000	Frascos- Ampolas	Omeprazol injetavel	R\$ 9,11	R\$ 27.320,00
204	15000	Ampolas	Ondansetrona 2mg/ml	R\$ 1,32	R\$ 19.750,00
205	20000	Comprimidos	Ondasetrona 4 mg comprimido	R\$ 0,51	R\$ 10.133,33
206	8000	Comprimidos	Oxcarbamazepina 300 mg	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
207	3000	Frascos	Paracetamol 200 mg/ml. 10 ml gotas	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
208	50000	Comprimidos	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
209	50000	Comprimidos	Paroxetina 20 mg comp	R\$ 9,51	R\$ 475.666,67
210	5000	Ampolas	Penicilina benzatina 1.200.000 + diluente injetável	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00



211	1000	Ampolas	Pepitidina 50 mg/ml injetavel	R\$ 5,25	R\$ 5.253,33
212	6000	Frascos	Prednisolona 3mg/ml sol. oral 60 ml	R\$ 4,05	R\$ 24.320,00
213	25000	Comprimidos	Prednisona 20 mg	R\$ 0,20	R\$ 4.916,67
214	20000	Comprimidos	Prednisona 5 mg	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
215	15000	Cápsulas	Pregabalina 150mg	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
216	30000	Comprimidos	Pregabalina 75mg	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
217	20000	Comprimidos	Prometazina 25 mg	R\$ 0,19	R\$ 3.733,33
218	3000	Ampolas	Prometazina 25 mg/ml. 2 ml injetável	R\$ 2,75	R\$ 8.260,00
219	30000	Comprimidos	Propranolol 40 mg	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
220	2000	Ampolas	Ranitidina 15mg/ml injetavel	R\$ 3,30	R\$ 6.606,67
221	500	Frascos	Retinol acetato 50.000ui+colecalfiferol 10.000 ui solucao oral frasco 10 ml (vitamina A + D)	R\$ 4,42	R\$ 2.211,67
222	30000	Comprimidos	Risperidona 3 mg	R\$ 0,12	R\$ 3.700,00
223	50000	Comprimidos	Risperidona 1 mg	R\$ 0,09	R\$ 4.333,33
224	1000	Frascos	Risperidona 1mg/ml	R\$ 14,73	R\$ 14.726,67
225	25000	Comprimidos	Risperidona 2 mg	R\$ 0,13	R\$ 3.166,67
226	10000	Unidades	Sais para reidratação oral sem sabor	R\$ 1,43	R\$ 14.333,33



227	5000	Unidades	Salbutamol 5 mg/ml gotas	R\$ 18,99	R\$ 94.933,33
228	1500	Frascos	Salbutamol xarope 100 ml	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
229	70000	Comprimidos	Sertralina 50 mg	R\$ 0,16	R\$ 10.966,67
230	3000	Frascos	Simeticona gotas 10 ml	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
231	50000	Unidades	Sinvastatina 10 mg	R\$ 0,08	R\$ 4.166,67
232	350000	Unidades	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
233	150000	Unidades	Sinvastatina 40 mg	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
234	1000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml	R\$ 0,35	R\$ 350,00
235	20000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 4,46	R\$ 89.133,33
236	20000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 5,38	R\$ 107.600,00
237	20000	Unidades	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 5,90	R\$ 118.066,67
238	5000	Unidades	Soro Fisiológico RINGER com lactado de sódio 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 6,85	R\$ 34.266,67
239	5000	Unidades	Soro Glicofisiológico 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00



240	3000	Unidades	Soro Glicosado 5% 500 ml ESTÉRIL (BOLSA)	R\$ 4,97	R\$ 14.900,00
241	1300	Bisnagas	Sulfadiazina de prata creme 50 gr bisnaga	R\$ 5,13	R\$ 6.669,00
242	4000	Unidades	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg	R\$ 0,19	R\$ 760,00
243	1000	Frascos	Sulfametoxazol + trimetropina 50 ml	R\$ 6,24	R\$ 6.243,33
244	3000	Ampolas	Sulfato de atropina 25mg. 1 ml injetável	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
245	1000	Ampolas	Sulfato de magnésio 10% inj	R\$ 0,84	R\$ 840,00
246	1000	Ampolas	Sulfato de magnésio 50% inj	R\$ 5,99	R\$ 5.993,33
247	2000	Frascos	Sulfato ferroso 30 ml gotas	R\$ 1,28	R\$ 2.566,67
248	100000	Comprimidos	Sulfato ferroso 40 mg RETIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 0,08	R\$ 7.666,67
249	1000	Ampolas	Suxametonio 100 mg/ml	R\$ 23,70	R\$ 23.703,33
250	1000	Ampolas	Terbutalina 0,5 mg/ml injetavel	R\$ 1,90	R\$ 1.896,67
251	2000	Frascos	Timolol colirio 0,5%	R\$ 3,02	R\$ 6.033,33
252	500	Bisnagas	Tinidazol +miconazol 30 mg/g +20 mg/g	R\$ 8,50	R\$ 4.251,67



			creme vaginal com aplicador		
253	300	Frascos	Tobramicina 3 mg/ml colírio	R\$ 5,87	R\$ 1.760,00
254	5000	Ampolas	Tramadol 50 mg / ml injetável	R\$ 1,30	R\$ 6.516,67
255	15000	Ampolas	Tramadol 50 mg comprimido	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
256	1000	Frascos	Travoprost 0,4mg/ml Sol. Oftálmica	R\$ 11,34	R\$ 11.336,67
257	20000	Comprimidos	Verapamil 80 mg	R\$ 0,29	R\$ 5.733,33
258	6000	Ampolas	Vitamina C 0,5GR 5 ml injetável	R\$ 0,83	R\$ 4.960,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.309.193,93 (três milhões, trezentos e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos)

6. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
(X) Contratação por Contrato Administrativo	Alcançar melhor oferta dada a garantia da quantidade de serviços prestados	Necessidade de cumprir o contrato em até 75%
Registro por Ata de Registro de Preços	Menor oferta dada a não existência de garantia de contratação dos serviços	Liberdade para adquirir conforme a necessidade



Diante das possibilidades, define-se que a **melhor opção** é a contratação por meio de **Ata de Registro de Preços dos medicamentos listados.**

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 6º, VIII)

O objeto da contratação trata aquisição de medicamentos.

- a) Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.
- b) O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala,

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.



5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Solicitamos a aquisição de medicamentos para atingir o objeto já mencionado de modo célere, considerando-se as demandas urgentes em decorrência do crescente aumento da população itapevense e da necessidade e atendimento aos usuários do SUS.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA). Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.



GLEDISSON DE PAULA MUNHOZ

ANDREA ROQUE DA SILVA

COMISSÃO DE APOIO:

FERNANDA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

LUÃ FELIPE BARBOSA



ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco

ITAPEVA – 01 de JULHO de 2024

OBJETO:

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE..

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incapacidade de cumprimento de fornecimentos pactuados por parte da empresa contratada	Problemas nas obrigações contratuais pelo fornecedor. Aumento dos custos dos serviços. Dificuldade nas relações entre os colaboradores da empresa terceitzada e órgão publico e/ou população	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	1
Impactos: No efetivo fornecimento de materiais junto ao órgão requisitante e consequente má prestação de serviços à população						
Ações Preventivas: Orientar normas e diretrizes do órgão público			RESPONSÁVEL: Gestor do Contrato			
Ações de Contingência: a) Solicitar ao responsável pelo empresa que sinalize o que é necessário para o			RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato			

correto fornecimento de materiais						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Inexistência de saldo orçamentário	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela secretaria responsável;	Gestão do Contrato	Setor de Administração	MÉDIO	2
Impactos: Não aquisição de materiais e não atendimento das demandas das Secretarias;						
Ações Preventivas: Fazer a prévia programação orçamentária da futura aquisição			RESPONSÁVEL: Gestor do Contrato			
Ações de Contingência: a) Fazer ajustes no orçamento por meio de créditos adicionais; b) Reavaliar os quantitativos a serem adquiridos;			RESPONSÁVEL:			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item

03	Atraso ou descumprimento no prazo execução dos fornecimentos	Inobservância dos prazos e nas diretrizes de desenvolvimento das entregas conforme o estabelecido pela gestão do contrato.	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	3
Impactos: Inexecução temporária dos itens pactuados em certame licitatório;						
Ações Preventivas: Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato				RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO		
Ações de Contingência: Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais				RESPONSÁVEL: SETOR DE LICITAÇÕES E SETOR JURÍDICO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Fornecimentos de materiais em desconformidade com o Termo de Referência	Descumprimento, por parte do fornecedor, quanto às especificações técnicas constantes do	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	4

		termo de referência;				
Impactos: Fornecimento de materiais com qualidade inferior ao contratado em prejuízo ao erário;						
Ações Preventivas: a) Informar de forma clara as exigências relacionadas à especificação de itens, reiterando a observância do disposto em Termo de Referência. b) Acompanhar a aprovação do objeto após assinatura da Ata e providenciar o empenho somente se a especificação aprovada atender às necessidades do setor requisitante.			RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO			
Ações de Contingência: Reavaliar a necessidade de cancelamento de item e realização de novo SRP,			RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO			
Númer o	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Falha na comunicação entre contratante e contratada	e-mail, telefones e canais desatualizados;	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	ALTO	5
Impactos: Atraso na entrega dos itens;						
Ações Preventivas: c) Confirmar os dados junto ao órgão gerenciador;			RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO			



d) Buscar informações na rede mundial de computadores;	
Ações de Contingência: Atualizar os dados de contato e solicitar informações à empresa fornecedora;	RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ESPONSÁVEL:

Equipe de Planejamento nomeada pela DECRETO Nº 13/2024:

FERNANDA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

LUÃ FELIPE BARBOSA

GESTOR DO CONTRATO:

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE ITAPEVA